



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

**OFÍCIO Nº 196/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Em 16 de outubro de 2020*

*Senhor Presidente,*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação com a Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira, para utilização de Campo de Futebol, Quadra de Areia, Campo Society e aulas com “Escolinha de Futebol” para desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos, no exercício de 2021.

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* referida autorização se faz necessária para o desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

HAMILTON BERNARDES JUNIOR  
*Prefeito*

Exmo.Sr.

**CRISTIANO ALEX ELIAS**

*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de lei nº 52/2020

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação com a Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira, para utilização de Campo de Futebol, Quadra de Areia, Campo Society e aulas com “Escolinha de Futebol” para desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos, no exercício de 2021”.*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com a Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira, para utilização de Campo de Futebol, Quadra de Areia, Campo Society e aulas com “Escolinha de Futebol”, para desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos, no exercício de 2021.

**Parágrafo Único** – Constará do contrato a ser firmado que:

I- Além daqueles especificados no art. 1º, outros eventos promovidos pelo Poder Executivo poderão ser realizados nas dependências do Clube Locador sem o pagamento de qualquer adicional ao valor da locação mensal;

II- Em caso de pouca ou nenhuma utilização do Clube Locador, poderá ocorrer a rescisão do contrato de locação firmado, mediante prévio aviso da Municipalidade com antecedência de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização;

**Art. 2º** Pela locação a que se refere o artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a pagar à locadora** a importância **mensal fixa de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)**.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará trimestralmente à Câmara Municipal de Pedreira relatório descrevendo as atividades realizadas em virtude do contrato firmado, datas, horários e quantidade de pessoas participantes;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação através de Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Pedreira (SP), 16 de outubro de 2020P.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal